



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 25 / 2012

Lei nº / 2012

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.465, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, através de seus Representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

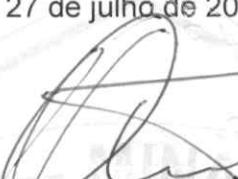
Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 2.465, de 21 de Dezembro de 2011 que terá a seguinte redação:

Art. 5º - ...

Parágrafo único – a movimentação de saldos orçamentários entre as fontes de recursos de uma mesma dotação orçamentária não onera o percentual de suplementação autorizado no caput deste artigo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Guanhães, 27 de julho de 2012.



Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de motivos

Exmo. Senhor Presidente e Demais Vereadores,

O Tribunal de Contas de Minas Gerais está implementando um novo sistema de contabilização e prestação de contas dos recursos públicos, chamado SICOM. Para tanto, publicou a IN nº 015/2011 que posteriormente foi alterada pela IN 017/2011.

Uma dessas diversas mudanças é a obrigatoriedade de preparar e executar o orçamento público por fonte de recursos, tanto nas receitas como nas despesas.

Especificamente na despesa autorizada para o exercício de 2012, diversas dotações orçamentárias tiveram seus saldos fixados em duas ou mais fontes de recursos, tudo em conformidade com a IN 015/2011.

Entretanto, algumas rubricas mantêm até o presente momento, saldos em fontes de recursos que não serão utilizadas ou serão apenas parcialmente.

Desta forma, estou solicitando autorização para movimentar os saldos de fontes de recursos diferentes dentro da mesma ficha orçamentária sem, contudo, alterar o percentual autorizado no caput do artigo 5º da LOA/2012.

Guanhães, 27 de julho de 2012.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Osvaldo Castro Pinto".

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal